

OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

LEI Nº 659/96

DECE DE MATO DE 1996

"Cede a Homero Produções e Promoções Artísticas 100% da bilheteria das festividades dref. a Festa do Peão de Boiadeiro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIZINHO, APROVOU E EU2, DR. BEMEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PRONULGO A SEGUINTE LEI:

ARTICO 1º- Fica o poder Executivo autorizado a ceder a HOMERO / PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LEDA, 100% da bilheteria das festividades fef. a Festa do Peão de Boiadeiro a efetuar-se nos próximos dias 17,18 e 19 de maio de 1996.

ARTIGO 2º- Fica a HOMERO PROTUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS obrigado durante as festividades a custear a apresentação de shows artísticos mais equipamentos palcos, som etc, em um valor estimado de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) conforme relação abaixo:

Show com Remix Samba-dia 17.05.96 - R\$ 8.000,00

Gilberto e Gilmar dia 18.05.96 - R\$ 8.000,00

Felipe e Falcão dia 19.05.96 - R\$ 8.000,00

palco com camarim para shows e rodeio - R\$ 5.000,00

Som e luz para palco - R\$ 2.000,00

Midia - rádio e tv - R\$ 2.000.00

ARTICO 3º - O preço dos ingresso não pederá ser superior à / R\$ 5.00 (cinco reais).

ARTICO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção revogadas as disposições em contrário.

Pinhatzinho, 02 de maio de 1996

ARIA I SABEL DE CARVAIHO

SECRETARIA

PREFATO MUNICIPAL